**DIRETRIZES DA EMAEI**

**Ano letivo 2024-25**

***Nota introdutória***

Os documentos essenciais a utilizar no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018 são

elaborados no *Programa Inovar*:

* Identificação da Necessidade de Medidas (Referenciação);
* Medidas de Suporte à Aprendizagem e Inclusão;
* Relatório Técnico-Pedagógico - (RTP);
* Plano Educativo Individual - (PEI);
* Plano Individual de Transição – (PIT).

Os restantes documentos que não constam no *Programa Inovar*, são os seguintes:

* **Anexo 1 –** Medidas Universais (grelha);
* **Doc.1 -** Medidas Universais;
* **Doc.3** - Avaliação das Medidas (Universais, Seletivas e Adicionais);
* **Doc.7 -** Adaptações no Processo de Avaliação;
* **Doc.8** - Adaptações Curriculares Não Significativas;

Estes documentos encontram-se na página do agrupamento na pasta “Educação Especial” (ver Documentos públicos)

<http://www.aeestarreja.pt/estruturas-e-servicos/servicos-psicopedagogicos/educacao-especial/>

**PROCEDIMENTOS**



***Momento anterior à identificação / referenciação***

*Antes de referenciar uma criança/jovem, dever-se-ão explorar as medidas de promoção do sucesso escolar inscritas nas Medidas Universais.* Quando as Medidas Universais se revelam insuficientes e há necessidade de se realizar uma referenciação, dever-se-á preencher o Documento 1:

**Documento 1 – Aplicação de Medidas Universais de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão** *(DL nº 54/18 de 6 de julho - artigo 8.º)*

Este documento deve ser preenchido pelo educador/professor titular de turma/conselho de turma, por período, e arquivado no dossier do aluno. No *Manual de Apoio à Prática Para uma Educação Inclusiva* podem ser consultados vários exemplos de medidas/estratégias a adotar. Só é necessário dar conhecimento deste documento à EMAEI quando se justificar uma eventual identificação de necessidades e monitorização.

***Processo de identificação / referenciação***

*Caso as dificuldades se mantenham, não obstante a aplicação de medidas universais, deve-se recorrer à identificação da necessidade de mobilização de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão (referenciação).*

* **Identificação da Necessidade de Medidas**deve ser feita no *Programa Inovar* e fazer-se acompanhar dos documentos **Medidas Universais** **(Doc.1)**, **Doc.3 – Avaliação das Medidas (Universais, Seletivas e Adicionais),** suportados por **evidências**.

A identificação da necessidade de mobilização de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão pode ser apresentada por iniciativa dos docentes, técnicos de outros serviços que intervêm com o aluno, pais ou outros, no *Programa Inovar*. O documento deve ser impresso, assinado, digitalizado e enviado por email, pelo INOVAR, para a EMAEI. Esta documentação deverá ser impressa e arquivada no dossier individual do aluno (Educação Especial).

No documento de Identificação da Necessidade de Medidas – (Doc. Referenciação) deve constar uma proposta, do educador / professor titular de turma / conselho de turma, das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão consideradas mais ajustadas ao aluno. No caso de se tratar de Medidas Seletivas, nomeadamente das alíneas b) Adequações Curriculares Não significativas e/ou d) Antecipação e Reforço das Aprendizagens, deverão ser referidas as disciplinas que as irão operacionalizar no campo “Razões que levaram à necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão”.

Os documentos/evidências de suporte ao pedido de referenciação deverão ser enviados obrigatoriamente até 48h antes da reunião da EMAEI (a EMAEI reúne todas as terças feiras).

***Tomada de decisão / implementação / monitorização das medidas***

Depois de apreciada a situação do aluno pela EMAEI, a decisão tomada é comunicada ao educador / professor titular de turma / diretor de turma, via email, através do documento **Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão**. Este documento deve ser impresso para o conhecimento e assinatura do encarregado de educação e, depois de digitalizado, devolvido, via email, pelo INOVAR, à EMAEI. Deve ficar arquivado no dossier individual do aluno (Educação Especial).

Caso a decisão da EMAEI seja favorável à aplicação de Adaptações Curriculares Não Significativas, o educador / professor titular de turma / diretor de turma deve fazer chegar à referida equipa o**Doc. 8 - Adaptações Curriculares Não Significativas**devidamente preenchido.

**Doc.3 – Avaliação das Medidas (Universais, Seletivas e Adicionais)**

Deve ser elaborado um Documento 3 por período. Este documento deve ser guardado pelo diretor de turma na pasta da drive da EMAEI “[**Monitorização**](https://drive.google.com/drive/folders/1XSxuLn_xDNrKNP8zqoc1C97OcBAxdn8w?usp=drive_link)”, pasta que está dividida por ciclos, anos e turmas. Constará de cada guião orientador das reuniões de avaliação de final de período, a data limite da inserção deste documento na pasta da monitorização da EMAEI. O mesmo procedimento deverá ser adotado para o **Anexo 1 (grelha)**, no caso dos alunos estarem abrangidos **apenas** pelas medidas Universais, nas condições a seguir indicadas.

**Avaliação das Medidas Universais** - apenas para os alunos que têm:

* 2 ou mais retenções;
* 3 ou mais níveis inferiores a três nos 2.º e 3.º ciclos;
* 3 ou mais níveis inferiores a dez no ensino secundário;
* 4 ou mais módulos em atraso;
* alunos com nível inferior a três a Português e a Matemática, cumulativamente;
* menção Insuficiente em Português e em Matemática (1º Ceb);
* menção Insuficiente em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas ( 1º Ceb);
* alunos do ensino pré-escolar cujo educador de infância observe um distanciamento no desenvolvimento de competências relativamente aos colegas.

**Avaliação das Medidas Seletivas**: Ter em atenção que os alunos com Medidas Seletivas também beneficiam de Medidas Universais.

**Avaliação das Medidas Adicionais**: Ter em atenção que os alunos com Medidas Adicionais beneficiam, igualmente, de Medidas Universais e Seletivas.

* **Relatório Técnico-Pedagógico (RTP)**

Deve ser elaborado pelos elementos variáveis da EMAEI, a saber: o educador / o professor titular de turma / o diretor de turma e o professor de Educação Especial afeto à turma, em articulação com os restantes elementos do conselho de turma, conforme o caso.

Será assinado pelo encarregado de educação, o aluno, o professor de Educação Especial e o diretor de turma como representante de todo o conselho de turma. Depois de elaborado, imprimido e assinado, o educador / o professor titular de turma / o diretor de turma faz chegar o documento à EMAEI, para ser assinado pelo Diretor e pelo Coordenador da Equipa.

Após aprovação em Conselho Pedagógico, deve ser entregue ao professor de Educação Especial, que o fará chegar ao educador / ao professor titular de turma /ao diretor de turma. O diretor de turma partilha o documento com o Conselho de Turma através do INOVAR.

**Nota:** O prazo a cumprir deve ser de 30 dias. O RTP só poderá ser homologado/aprovado em Conselho Pedagógico, após serem recolhidas todas as assinaturas, sendo a data limite o último Conselho Pedagógico do 1º Período.

* **Programa Educativo Individual (PEI)**

Deve ser elaborado para alunos com Adaptações Curriculares Significativas. O documento reúne, fundamentalmente, Programações e Critérios de Avaliação, que têm de ser aprovados em Conselho Pedagógico, até 15 dias após a elaboração do RTP. Será assinado pelos seguintes elementos: encarregado de educação, aluno, professor de Educação Especial e Professor titular de turma/Diretor de Turma, como representante de todo o Conselho de Turma. O PEI só poderá ser homologado/aprovado em Conselho Pedagógico, após serem recolhidas todas as assinaturas, sendo a data limite o último Conselho Pedagógico do 1º Período.

* **Plano Individual de Transição** **(PIT)**

Para alunos com Adaptações Curriculares Significativas que tenham 15 anos ou estejam nos últimos 3 anos de escolaridade. Deve ser elaborado em simultâneo com o PEI.

**Doc.7 – Adaptações no Processo de Avaliação**

Observar que não contempla testes diferentes. Esse aspeto fica contemplado nas Medidas Universais, nomeadamente nas *acomodações curriculares*.

**Doc. 8 – Adaptações Curriculares Não Significativas**

 As Adaptações Curriculares Não Significativas não comprometem as aprendizagens essenciais nem as competências previstas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*, bem como as aprendizagens previstas no perfil profissional das ofertas de dupla certificação do Catálogo Nacional de Qualificações.

Este documento deve ser entregue, ao diretor de turma, pelos docentes das disciplinas que implementam estas adaptações.